

**XIII.** atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**XIV.** realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 4º** O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal - MT

Prefeitura Municipal  
de Sapezal  
Folha nº 150k

#### EXTRATO DO 15º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Terceira e Sétima do Contrato Administrativo nº 017/2017.

**Valor:** R\$ 24.693,74 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

**Vigência do contrato:** As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de **vigência** do contrato por **12 (doze) meses**, de **03/07/2026 até 03/07/2027**.

**Justificativa:** Justifica-se o presente aditivo, conforme CI nº 185/2026, apresentada pela secretária, pois "a manutenção do seguro da frota de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde é indispensável para garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, remoções de urgência emergência, deslocamentos para consultas e tratamentos especializados em outros municípios, bem como a proteção patrimonial dos veículos utilizados diariamente na assistência à população. A permanência da cobertura securitária assegura maior segurança aos usuários e servidores, além de resguardar o patrimônio público diante de eventuais sinistros, acidentes, furtos ou roubos, evitando prejuízos ao erário e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. Quanto à ausência de apresentação de novos orçamentos, justifica-se que a contratação refere-se à prorrogação de contrato já vigente e em execução satisfatória pela empresa contratada, responsável atualmente pela cobertura securitária da frota municipal de ambulâncias. A realização do presente aditivo mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública do que a instauração de novo processo licitatório, considerando a manutenção das condições já pactuadas, a economicidade processual, a redução de custos administrativos e a celeridade necessária para evitar qualquer interrupção na cobertura dos veículos. Além disso, a abertura de novo procedimento licitatório poderia ocasionar descontinuidade na cobertura securitária da frota, expondo o patrimônio público e comprometendo a prestação dos serviços de saúde e transporte de pacientes realizados pelo Município. Dessa forma, a prorrogação contratual atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, razão pela qual se solicita a formalização do presente Termo Aditivo."

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 009/2017.

**Secretaria:** Secretário de Saúde

#### EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Segunda do contrato inicial.

**Valor:** R\$ 12.213,31 (doze mil duzentos e treze reais e trinta e um centavos).

**Vigência do contrato:** As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de **vigência do contrato por 12 (doze) meses**, de **15/07/2026 até 15/07/2027**.

**Justificativa:** Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação subscrita pela secretária, para a continuidade do serviço de seguro da frota de veículos oficiais do Município de Sapezal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza etc., possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que venham a ocorrer. A prorrogação é essencial para garantir que nossos veículos não fiquem desprotegidos contra sinistro (situação que pode ocorrer durante o trâmite de um novo processo). Quanto a economicidade, é mais viável manter uma contratação, pois a abertura de um novo processo licitatório exige gastos operacionais (mobilização da equipe, prazos, abertura de edital e pedidos de esclarecimentos por parte dos interessados).

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

**Secretaria:** Secretária de Educação e Cultura

#### ABERTURA DE EDITAL Nº 053/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 413/2026 do dia 04 de maio de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 053/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, em atendimen-

to às secretarias do município de Sapezal/MT.  
Data de Abertura da Sessão de Lances: 15 de julho de 2026.  
Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).  
Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

**Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro**  
**Presidente da Comissão de Contratação**

**JURÍDICO**  
**3º TERMO DE REALINHAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025**

3º TERMO DE REALINHAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 268/2025

PREGÃO ELETRÔNICO c/ SRP nº 091/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEZAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar o valor inicial dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 268/2025, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR A SER REAJUSTADO
36	158248	UN	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. BISNAGA 10 GRAMAS.	Prati Donaduzzi / Sulph	R\$ 1,75
82	146927	UN	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	CIMED / GÉNÉRICO	R\$ 0,0753

1.2. Os valores realinhados passaram a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação dos reajustes os aumentos dos custos dos itens, tendo juntado notas fiscais para comprovar os aumentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 02 de julho de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal - MT Gerenciador

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Fornecedora

**JURÍDICO**  
**PORTARIA Nº 609/2026**

**PORTARIA Nº 609/2026**

**DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Arquivar a Sindicância nº 006/2025, instaurada pela Portaria nº 1.309/2025, sem aplicação de penalidade, conforme decisão do Secretário e Relatório Final da Comissão Processante, com fulcro no art. 164, inciso III da Lei nº 1.035/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**  
Prefeito Municipal de Sapezal - MT

**JURÍDICO**  
**PORTARIA Nº 611/2026**

**PORTARIA Nº 611/2026**

**TORNA PÚBLICA A APLICAÇÃO DE PENALIDADE A SERVIDORA VERONICA BRAZ ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Prefeitura Municipal  
de Sapezal  
Folha nº 152



Ano 15 Nº 3900

Divulgação quinta-feira, 02 de julho de 2026

Página 254

Publicação sexta-feira, 03 de julho de 2026

Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar o valor inicial dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 268/2025, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR A SER REAJUSTADO
36	158248	UN	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. BISNAGA 10 GRAMAS.	Prati Donaduzzi / Sulph	R\$ 1,75
82	146927	UN	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	CIMED / GENÉRICO	R\$ 0,0753

1.2. Os valores realinhados passaram a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação dos reajustes os aumentos dos custos dos itens, tendo juntado notas fiscais para comprovar os aumentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 02 de julho de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Fornecedora

## LICITAÇÃO

### **ABERTURA DE EDITAL Nº 053/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 413/2026 do dia 04 de maio de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 053/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, em atendimento às secretarias do município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 15 de julho de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

## PORTARIA

### **PORTARIA Nº 612/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;